



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 683/2009

“Altera a Lei Municipal nº 621/2005 e dá outras providências”

O Povo do Município de Paineiras – MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal número 621/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O limite para as obrigações de pequeno valor da Fazenda Pública Municipal, a que alude o § 3º, do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica definido em 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 27 de abril de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal